

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.910
De 16 de outubro de 1997
Projeto de Lei n.º 158/97
Autor: Vereador Elias Damus

Dispõe sobre o recuo frontal de seis metros, para construção de prédios acima de dois pavimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - O recuo frontal para construção de prédios acima de dois pavimentos, será de 6,00 (seis) metros.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).



VALDERICO JOE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página n.º 42, do livro competente n.º 05.
sr/.